



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo a instituir a SEMANA LIXO ZERO, política pública socioambiental adotada pelo município com o intuito de fomentar o conceito de lixo zero em Santo André, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída no município de Santo André a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e

VII - disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Justificativa

Projeto de Lei Semana Municipal do Lixo Zero

A Semana Lixo Zero é uma política pública socioambiental adotada por municípios com o intuito de fomentar o conceito Lixo Zero dentro da cidade. Os objetivos seguem na lei e são replicados a todas as cidades que desejarem implementar a política, como é no caso de Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, região Sul.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 21 de outubro de 2019

Ver. Pedrinho Botaro

VEREADOR